



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e doze minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta comunica a todos que está na presidência da Segunda Turma, devido ao fato de a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes ter pedido remoção para a Oitava Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimenta a todos e deseja felicidades e um bom trabalho a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes na Oitava Turma, com adesão do representante do Ministério Público. Às quatorze horas e treze minutos realiza-se a eleição para a presidência da Segunda Turma, sendo o Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta eleito. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta parabeniza o Excelentíssimo Ministro Luiz PhilippeVieira de Mello Filho pelo aniversário no dia de hoje, vinte e quatro de março, com adesão das demais componentes da turma e do representante do Ministério Público. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 126-71.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABENILSON SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10139-42.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAELA APARECIDA MOREIRA DE MATOS, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Andre Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por possível violação do artigo 384 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20622-25.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Marcia Bacher Medeiros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Felipe de Sousa Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12402-40.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): ANDRE ADOLFO RIBEIRO, Advogado: Eric Vinicius Galhardo Lopes, Agravado(s): CAMILA MARTINS MOURA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12010-70.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Valewska Ramos Esteves Duarte, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JEFFERSON VINÍCIUS DELGADO PINTO, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ALMAVIVA PATICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal da Almaxiva Participações e Serviços Ltda; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Itaú Unibanco S.A; **Processo: Ag-RRAg - 20998-16.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Isadora Chiappetta de Souza Barboza, Agravado(s): MARCO AURELIO PRADO, Advogada: Hélen Goulart Vega, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 100593-45.2017.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): RAFAELA GUERREIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): LEADER S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102082-79.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ISAC DO NASCIMENTO, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 117-06.2019.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRO, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): PETRUCIA GINARA PEREIRA, Advogado: Clidson Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 886-78.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Ludmila de Castro Albergaria, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): MOISES COELHO DE LIMA, Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Matheus Ramos Fecury Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 78640-73.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): LUCELITA DE FÁTIMA LEAL ARAÚJO, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): MATER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: RR - 117100-30.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): THAÍS HELANE BEZERRA SOUSA, Advogado: Amélio Passoni Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: RR - 135100-79.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SHIRLEI ROSA DO CARMO, Advogado: Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "ATIVIDADES DE CALL CENTER. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego com a tomadora dos serviços e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização,



remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula 331, IV, do TST. Custas inalteradas; **Processo: RR - 3038-16.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): GILBERTO FARIAS WALTRICK, Advogada: Patrícia Cristiane Seelbach, Recorrido(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Eduardo Pizolati, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ernesto Bremer Júnior, Recorrido(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Vilsiana Boing Niechues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: RR - 20279-05.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA LOECK, Advogado: Flávio Machado Rezende, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1754-28.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: GERSON DE FRANÇA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrente e Recorrido: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA CONTRATUAL DE DUAS HORAS. DECUMPRIMENTO. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CONTRATADO", por ofensa ao art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento condenar as reclamadas ao pagamento de duas horas extras diárias a título de intervalo intrajornada e consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos limites do pedido inicial e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Custas em R\$ 340,00 calculadas sobre o novo valor da condenação fixado em R\$ 17.000,00; **Processo: RR - 1845-15.2017.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Recorrido(s): JOÃO DE MOURA CASTRO FILHO, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 31 da Lei nº 9.656/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e indeferir a manutenção do plano de saúde. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita; **Processo: ARR - 38-27.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO PETRY HARSTELN, Advogada: Perla Alves de Brito, Advogada: Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 95440-88.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU) (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): CECÍLIO PEREIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: ED-ARR - 1000-41.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIANNE THOMAZ ROCHA DE MIRANDA, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro



Ponçano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 29200-44.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a): LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Gomes de Araújo Júnior, Advogada: Cassandra Vidal Regis Gouveia, Advogado: João Ágrima de Menezes Chaves, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 9-40.2016.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTONIO DA CONCEICAO SOARES, Advogado: Marcelo Vilas Boas Gomes, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Daniella Kuhn Pondé, Embargado(a): CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: André Pessoa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da parte reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo, a fim de que passe a constar do dispositivo do acórdão embargado: "II - conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda parte reclamada quanto ao tema EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE, por violação do artigo 25, § 1º, da Lei 8.985/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços (segunda parte reclamada) quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula 331, IV, do TST"; **Processo: ED-Ag-AIRR - 16-96.2016.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Társis Silva de Cerqueira, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): IGOR SANCHES MILITÃO E OUTRO, Advogado: João Bruno Sanches Militão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos modificativos; **Processo: ED-ED-ED-ARR - 24-51.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): OSVALDO CORREA DE JESUS, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 41-36.2020.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): FABIANO DE SA WITT, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 62-51.2013.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): RICARDO SERGIO SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Jose de Araujo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-Ag-AIRR - 70-02.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): MARIA ELIANE DE JESUS SABOIA, Advogada: Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, Embargado(a): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, , Embargado(a): JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM, , Embargado(a): BRUNO MORAES CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 117-90.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: André Tito Voss, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE VAREJO BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Giovani Quadros Andrihgi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Multa Normativa. Reconhecimento Judicial de Descumprimento de Obrigação Prevista em Norma Coletiva. Possibilidade de Aplicação da Penalidade", por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de multa convencional pelo descumprimento de obrigação prevista em convenção coletiva de trabalho, conforme apurado em fase de liquidação. Custas majoradas para R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 25.000,00; **Processo: AIRR - 120-23.2019.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Monique Rocha Zoni Botelho, Advogado: Pedro Teixeira Dall'agnol, Advogada: Bruna Caroline Barbosa Pedrosa, Agravado(s): ANTONIO FARIAS DA LUZ, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131-74.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravante (s) e Agravado (s): NILZA LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Vitor Hugo Nachtygal, Advogado: Willy Costa Dolinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 133-42.2019.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Procuradora: Fabiana Gardini Nogueira, Agravado(s): LEANDRO DAVID DOS SANTOS, Advogada: Priscila Boechat Tavares Pereira Souza, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 149-14.2017.5.09.0684 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: João Sérgio Rausis, Agravado(s): GILMAR DAL OLMO DE BARROS, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 158-33.2016.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): ANA LEDA SOARES GUIMARAES CARVALHO, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, Advogado: Rafael Oliveira Santos, Advogada: Leila Fraga Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 165-68.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ROGER DA MOTA PACHECO, Advogado: Eyder Lini, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SI PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Teresa Porto da Silveira, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei 9.472/1997 - terceirização - licitude", por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 195-42.2018.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MASSA FALIDA de CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



LTDA., Advogado: Rafael Santos Dias, Agravado(s): JOSE ADEBALDO DOS SANTOS, Advogado: Antonio Eduardo Menezes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 196-49.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Recorrido(s): JÉSSICA LORRAYNE SIQUEIRA RODRIGUES, Advogada: Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, inclusive em relação aos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 783,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada do recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: ED-Ag-AIRR - 207-66.2017.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Embargado(a): WANDERLEY LIMA VIEIRA, Advogado: Nayron Lima Brandão Miranda, Embargado(a): PESSOA & BARBOSA LTDA., , Embargado(a): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 210-61.2018.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSTRUTORA FONTANA LTDA. E OUTRA, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): JOAO MARIA CAPISTRANO, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Advogado: Sidney Guido Carlin, Recorrido(s): PHOENIX - EMPREITERIA DE OBRAS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 217-67.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES, Advogada: Rosângela Cocate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 217-93.2018.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): ANDRESSA FERRARI ZAMPROGNO E OUTROS, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 234-89.2019.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FERREIRA COSTA & CIA. LTDA., Advogado: Roberto Borba Gomes de Melo, Advogado: Sirleide Cavalcanti de Vasconcelos, Agravado(s): JOSE RIZOMAR DOS SANTOS, Advogado: Moisés Marinho de Andrade, Advogado: Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 238-92.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): WANDERSON RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. ADPF Nº 324 E RE Nº 958.252. Tese Firmada Pelo STF Em Sede De Repercussão Geral. Call Center. Licitude", por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar improcedentes os pedidos formulados com fundamento na ilicitude da terceirização (itens 1 a 6 da petição inicial) e para declarar a responsabilidade subsidiária da recorrente quanto a condenação à restituição dos descontos no TRCT; **Processo: ED-RR - 293-10.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Advogado: Montesquieu da Silva Vieira, Embargado(a): ODENICE PEREIRA RAMOS, Advogado: Wendel Junior de Souza Meireles, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 321-93.2017.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Advogada: Magda Fernanda do Nascimento Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ MELO DA SILVA, Advogado: Dannyel Gomes Albuquerque, Advogado: Marcos José Lopes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 321-17.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIUZA DE OLIVEIRA, Advogado: André Ferreira Marques, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 333-93.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESV/DF, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 341-68.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA (SUBSTITUTO PROCESSUAL DE JEAN LUCAS BERNARDINO DE OLIVEIRA), Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé efetuado em contraminuta; e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 358-46.2019.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): PIETRO LAGES ASSIS, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 401-47.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Recorrido(s): GIVANILDO CANDIDO RODRIGUES, Advogado: João Pedro Ribeiro Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 421-69.2016.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): GIVANILDA DE AZEVEDO SANTOS MARCELINO, Advogada: Dayana Alves Bastos, Agravado(s): TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogado: Antonio Adonias Aguiar Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 482-05.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ANDREZA MESQUITA DUARTE, Advogado: Jean Carlo Navarro Correa, Agravado(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Renata Mendes Angelim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 537-39.2019.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LIDAN - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Uelliton da Silva Lacerda, Agravado(s): MAIARA COSTA FERNANDES, Advogado: José Ale Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do novo CPC; **Processo: AIRR - 567-49.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim,



Agravado(s): S.A. TUBONAL, Advogado: Williane da Luz Viana, Advogada: Anne Shirley Maris Faleiro Uba, Agravado(s): LINDOMAR FRANÇA DA SILVA, Advogado: Alexandre Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 114, VIII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 601-97.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Recorrido(s): SEIJI SÉRGIO INOUE, Advogada: Cyntia Rocha dos Santos Sotto-Maior, Advogado: Oscar Amaral Filho, Advogado: César Rocha Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ANISTIA. DECADÊNCIA. DIFERENÇAS SALARIAIS. ÔNUS DA PROVA" por ofensa ao artigo 310 da Lei nº 11.907/09, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incorreta distribuição do ônus da prova, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do tema, como entender de direito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 603-81.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOISÉS ESTEVAM DE JESUS CARVALHO, Advogado: Denilson Ifanger, Agravado(s): RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "Multa. Embargos de declaração considerados protelatórios", por possível violação do art. 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 614-76.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JULIANA RAMOS DE SOUZA EMÍDIO, Advogado: Sônia Almeida Cardoso, Advogado: Jéssica Matos Mesquita dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 631-09.2017.5.21.0043 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Antônio de Brito Dantas, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Manoel Matias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição total dos pedidos postulados na presente reclamação trabalhista; **Processo: Ag-ED-RR - 633-39.2019.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PINTO, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Hiorranna Meneguci Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 638-40.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO DE SALES SARMENTO, Advogado: Alexandre Sabariego Alves, Agravante(s) e Agravado(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "indenização por danos morais - doença ocupacional - espondiloartrose e protusão discal - nexos concausal - incapacidade parcial e permanente - revisão do valor", por possível violação do art. 944 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ARR - 664-67.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Tobias de Macedo,



Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSALVO HEUDACIR DA COSTA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CÉSAR DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Honorários advocatícios. Credencial sindical. Procuração com o timbre do sindicato", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as reclamadas a pagar honorários advocatícios; **Processo: Ag-RR - 671-35.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MULTILOG S.A., Advogado: Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravado(s): JESSICA DA COSTA, Advogado: Andrey Felipe Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 672-27.2019.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLEISSA SILVA SOUZA, Advogada: Bianca Soares Lemos, Agravado(s): CANTINHO DO CAFE COM LEITE LTDA, Advogada: Camila Cristina Andreoti Boaventura Rigolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 679-29.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MÓR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): VILLARES METALS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora; **Processo: Ag-AIRR - 782-82.2019.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUCIENE COSTA DE JESUS RAMOS, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 785-96.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Débora Bandeira Koenow, Recorrido(s): WILLIAN BRAGA DA SILVA, Advogado: Evelyn Campelo Loureiro, Advogada: Mônica Antony de Queiroz, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 803-07.2019.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Muccini Cerqueira, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Advogado: Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): WALDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Correia de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, Advogado: Vanessa Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 823-84.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): DANIEL VITORINO THEODORO, Advogada: Alessandra Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 827-14.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): RICARDO FRANCO TABORDA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 877-58.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Rodrigo Soares Higino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA



CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da segunda reclamada e do terceiro reclamado; **Processo: RR - 886-54.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): TAIANE PINHEIRO GURGEL, Advogado: Aguinaldo Pereira Dias, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 906-95.2017.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERONIZIA NUNES GONZAGA E OUTRA, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 922-56.2018.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): SHESW ANDWERES SILVA DE SOUZA, Advogada: Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: Ag-ARR - 922-49.2018.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Wagner Dilay, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): MARIA JANETE MAZUREK, Advogado: Anizio Cezar Pereira, Advogada: Dariane Carla Pagnan Pereira, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 930-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): VALDENICE LIMA EVANGELISTA, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: Ag-AIRR - 939-89.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Fabrício Almeida Müller, Agravado(s): SUELI NUNES, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1027-51.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Recorrido(s): MARLI ROSA DE BARROS RODRIGUES, Advogado: José Guilherme Perroni Schiavone, Recorrido(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1039-44.2018.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Procurador: Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): LEANDRO SILVA SANTOS, Advogado: Gerson Leão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1069-13.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Francisco Ione Pereira Lima, Advogado: Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): FRANCISCA SIMIÃO FILHA ALENCAR, Advogado: Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1093-**



21.2016.5.06.0171 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): SERGIO WANDERLEY DOS ANJOS, Advogada: Shirley Siméia Sousa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1106-67.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): MANOEL JOAQUIM ARAÚJO DIAS NOVAES, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Karina de Mendonça Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1113-36.2017.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogada: Priscila Melo de Lima, Advogado: Dariel Elias de Souza, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Glauco José Beduschi, Advogado: Marilene Rota, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 1132-85.2016.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALMIR DE LOURDES MIRANDA JUNIOR, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ELETRO ENERGY MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1133-11.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONY CARLOS SILVA, Advogada: Natália Maria Martins de Resende, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1155-72.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna de Piro Vianna, Recorrido(s): MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Violeta Maria Marques dos Santos, Recorrido(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: AIRR - 1162-33.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): ROSÂNGELA DE FÁTIMA VEIGA SEMENTIKOVCKI, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1165-44.2015.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): JOSE BRITO SOUZA, Advogado: Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Sergio Leonardo Coutinho de Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1200-96.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARTHA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Veiga de Oliveira, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: Ag-AIRR - 1244-63.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): GERALSON DA SILVA, Advogado: Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1320-07.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Márcio Bezerra Prado Júnior, Recorrido(s): ELIENE BISPO DE QUEIROZ, Advogado: Rodrigo Pinheiro Schettini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1349-59.2017.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LINDOMAR OLIVEIRA SILVA, Advogado: João Augusto da Silva, Recorrido(s): OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Michael Kasuchi Rodrigues Sekikawa, Recorrido(s): EDSON CARVALHO PONTES - ME E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento das custas processuais; **Processo: Ag-AIRR - 1394-05.2016.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ALEANDERSON GASPAR DA SILVA SENHORINHO, Advogada: Ingrid de Sordi Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1463-21.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): REVERTON SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Tiago Alves Ferreira, Advogado: Élio Barros de Araújo Filho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1475-04.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL MARCELO CURI DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 264 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1476-58.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO DAS CHAGAS, Advogado: Joaozinho Santana, Agravado(s): MULTILIT FIBROCIAMENTO LTDA, Advogado: Jose Carlos Farah, Advogado: Rossi Freitas Branco, Advogado: Annalice Pereira Farah, Advogado: Tiago Gevaerd Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1599-09.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MANOEL VIANA LOYO, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1692-23.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Gisele Andrea Martins Nogueira Buzetti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Horas extras. Acordo de compensação de jornada", ante a possível contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 1713-86.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO ALMEIDA VAZ, Advogado: Norimar João



Hendges, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CESAR REPINÓSKI - ME, Advogado: Luiz Guilherme Leite, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer o recurso de revista quanto ao tema "FRACIONAMENTO DAS FÉRIAS. AUSÊNCIA DE EXCEPCIONALIDADE. PAGAMENTO EM DOBRO", por violação do artigo 134, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro das férias fracionadas indevidamente no ano de 2012/2013, incluindo-se o terço constitucional; **Processo: Ag-AIRR - 1854-08.2017.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARCILIO ANTONIO DE LIMA, Advogado: Jessica Dantas Coutinho, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 2070-43.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: THIAGO COSTA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ALANO TERRAPLANAGEM E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Teixeira, Embargado(a): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dinamara Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, para que passe a constar "O reclamante afirma que o ônus da prova quanto à ausência de fruição integral do intervalo intrajornada pertence à reclamada", sem efeito modificativo no julgado; **Processo: Ag-AIRR - 2082-54.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CIRO RODRIGO FRANCO DE ALMEIDA, Advogado: Paulo César Soares, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Ana Claudia Moraes Bueno de Aguiar, Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2115-82.2018.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): KAMILLA OLIMPIO DA SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2222-34.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): ESPAÇO SANTA TERRA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carla Andréia de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2276-72.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Advogado: Wagner Dilay, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): LUCIANA PEREIRA GUIMARAES, Advogada: Joana Paula Chemin de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2288-57.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): NEUCI NUNES FREITAS, Advogado: Claussi Gomes Barcellos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2292-90.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s) e Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO PEDROSA DOS SANTOS, Advogado: André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal formulado pela reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; III - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do artigo 950 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 2297-31.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORDI WIEGERINCK, Advogado: Alexandre Alves de Carvalho, Agravado(s): GIVALDO CALAZANS AGUIAR, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogada: Paloma Elizabeth D'Onófrio, Agravado(s): INTERCLEAN S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2338-09.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): CRISTIANE ELOISA DE LOURENÇO TEBA PADIAL, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 3497-73.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDILON FERREIRA DE MATTOS, Advogado: Robson Ruan Iba, Embargado(a): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: Ag-AIRR - 6923-14.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADRIANO CARLOS DA SILVA PESSANHA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10106-35.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALUSKA DA SILVA SOARES, Advogado: Alberto Testoni, Agravado(s): MORTADELLA RISTORANTE E PIZZERIA LTDA. - ME, Advogado: Cristiano Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10111-57.2018.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LUZINETE ALVES MARTINS DE BOTUCATU, , Agravado(s): LUCIANO ROSA MILITAO, Advogado: Jefferson Luis Maffeis, Advogada: Adriana Caroline Campos Antunes, Agravado(s): OSCAR LUCIANO SILVA VAZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10166-97.2018.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): JOABE DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Rubens Antonio Neto, Agravado(s): VANDERLEI APARECIDO DA SILVA - MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Aline Letícia Ignácio Moscheta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10168-68.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Valdir Kehl, Advogado: Roberto de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10240-06.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ROBERTO SCOPETZ, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA., Advogado: Luiz Otávio Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: Ag-RRAg - 10242-16.2017.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Emanuella Correa, Advogado: Debora Couto Cancado Santos, Advogado: Leandro Augusto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINOPOLIS REGIAO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10250-28.2015.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANILO GOMES FERNANDES, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 10305-77.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-RR - 10341-66.2015.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WITIME FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Embargado(a): FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araujo de Matos, Embargado(a): MASSA FALIDA de EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Douglas Pedrosa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 10396-44.2016.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SMR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Admir Feres Frederici, Agravado(s): ROGERIO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Simone da Silva Prado, Advogado: Ricardo Nogueira Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10422-96.2019.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): VANESSA FEITOSA ALVES, Advogada: Luciana Cleide Marcelino de Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 10430-96.2015.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): GESICA DE ABREU MORAES, Advogado: Harrison Cordeiro Fernandes, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10431-88.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO REG SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS S/C LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): SIND DOS EMP DE AGENTES AUT DO COMERCIO E EM EMPRESAS DE ASS, PERICIAS, INF E PESQ E DE EMPRESAS DE SERV CONTABEIS DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, Advogado: Raphael Pereira Bernardes, Advogado: Fabiano Barata Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10489-09.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - ASCIDASC, Advogado: Fernando de Campos Lobo, Recorrido(s): PAOLA COLOMBI, Advogado: Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "Multa Prevista no



Artigo 477, § 8º da CLT. Pagamento das Verbas Rescisórias no Prazo Definido no § 6º do Artigo 477 da CLT. Atraso na Homologação da Rescisão Contratual e na Entrega das Guias de Seguro-desemprego. Penalidade Indevida", por ofensa ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da referida penalidade; e, quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 10498-23.2015.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): BEATRIZ EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Camila Amin Guimarães, Advogado: Pablo de Figueiredo Souza Arraes, Advogado: Guilherme Mellem Mazzotta, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Bruno Freire Gallucci, Advogada: Annita Guimarães Gallucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10519-56.2017.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADILSON FERREIRA CARVALHO, Advogada: Luciana Salomão Augusto Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Jose Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Coisa Julgada"; e II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária - Fiscalização Comprovada"; **Processo: Ag-AIRR - 10612-52.2019.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Fábio Empke Vianna, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Advogada: Fernanda Marconi Gonçalves Vianna, Agravado(s): ELTON JOSE DA SILVA, Advogado: Anderson de Souza Brito, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRO, Advogado: Thainara Zaqueo Chioca, Advogado: Luciano Betteri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10632-75.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Wederson Advincola Siqueira, Advogado: Monica Paulina Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE JUIZ DE FORA - SINTEAC, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Débora Rodrigues Marcantônio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10670-90.2016.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ROBERTO MARTINS VIANA, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): WR TRANSPORTES URGENTES EIRELI - EPP, Advogada: Karina Alves Silva França, Agravado(s): SUELLEN LORENA COSTA EVANGELISTA, Advogado: Edson dos Santos de Souza, Advogada: Erica Cristina Pimenta, Agravado(s): JAT TRANSPORTES E LOGISTICA S.A, Advogado: Acir Vespoli Leite, Advogado: Juliana Saran Della Torre Leite Cajano, Agravado(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Marcelo Mucci Loureiro de Melo, Advogada: Karina Roberta Colín Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10705-44.2019.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO LUIZ ALVES, Advogado: Cláudio Roberto Tonol, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAGRES, Procurador: César Rimoldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10734-55.2019.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MOVEIS GERMAN IND E COM HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Valdir Lopes Cavalcante, Agravado(s): RODRIGO ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-RR - 10780-92.2018.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS, Procurador: Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): REVALDINO PEREIRA DE MENDONCA, , Embargado(a): TERRA GLOBAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10846-05.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WALTER ZANUSSO, Advogado: Milene Cataruci de Almeida Capobianco, Agravado(s): JOAO VICENTE DE SOUZA, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10866-43.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Luiz Fernando Plens de Quevedo, Agravado(s): MATHEUS LUGLI TESTA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10940-02.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): LINCON GONÇALVES PINTO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: Ag-AIRR - 11064-67.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPACOES BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EVALDO RIBEIRO PERES, Advogado: Andrea Fernandes Fortes, Advogado: Regiane Luiza Souza Sgorlon, Advogada: Débora Rios de Souza Massi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11117-43.2019.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Junior, Advogada: Lourdes Kane Honma, Advogado: Vanessa Canuto de Carvalho Prates, Agravado(s): OTAVIO LEMES DA SILVEIRA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11190-26.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ZAIOM BRASIL FRANQUIAS LTDA. - ME, Advogado: Juliano E.Pessini, Agravado(s): ANA CLAUDIA QUAGLIO, Advogada: Camila Cristina do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11192-03.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Procurador: Bruno Papile Poloni, Agravado(s): CLAUDIO JOSE PIRES LEODORO, Advogado: Gustavo Sauniti Cabrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11275-91.2019.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): CLEIVER SIQUEIRA DE SOUZA, Advogado: João Eduardo Chaves Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11289-77.2017.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): SELMA RAMOS TAKAHASHI, Advogado: Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11305-34.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva,



Advogada: Talita Emily Malta, Advogado: Artur Macedo Junior, Agravado(s): DEONIZE VEIGA AMORIM, Advogado: Sebastiao Aparecido Rossini de Oliveira, Advogado: Wagner Antonio Policeni Parrot, Advogado: Tomas Braga Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11328-16.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETE MARTINS, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BORACÉIA, Advogado: Douglas Vladimir da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "Indenização por danos morais e materiais. Doença ocupacional. Laudo pericial. Nexo causal comprovado", por possível violação dos arts. 186 e 927 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11364-94.2016.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Francisco Batista de Abreu, Agravado(s): DIEGO ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 11468-56.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Jose Eduardo de Almeida Carrico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALVARO DE OLIVEIRA LIMA BORGES FILHO, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTROS, Advogada: Silvana Rivero, Agravado(s): TELELISTAS (BRASIL) S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11471-08.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HERMANO M. PERRONI - EPP, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): ADAILTON DA SILVA REIS, Advogado: Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Advogado: Danielle Cristina de Souza Euzebio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11500-80.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVONE AUGUSTO DA SILVA OTTE, Advogado: Karina Silva Brito, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Advogada: Maria Salete Bezerra Braz, Advogado: Tania Margareth Braz, Advogado: Thiago Fuster Nogueira, Advogado: Daniele Olímpio, Agravado(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Gilberto de Barros Basile Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11512-42.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SARA APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Gabriel Moller Malheiros, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Ana Carolina Belém Rios, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11534-65.2018.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Karen Fernanda Barboza Camargo, Agravado(s): JOSE ADALBERTO MORANDO, Advogado: João Paulo Dalmazo Barbieri, Advogado: José Aparecido Nunes Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11547-97.2018.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Agravado(s): JOAO BATISTA FIGUEIREDO, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11572-**



36.2018.5.15.0015 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): WELLINGTON FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Tiago dos Santos Alves, Agravado(s): REPITTE INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - ME, Advogado: Marcio de Freitas Cunha, Agravado(s): CALCADOS FIO TERRA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - ME, Advogado: Daniel Radi Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11593-22.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): LEANDRO ROQUE PAZZINI, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Advogado: Eduardo Zippin Knijnik, Agravante (s) e Agravado (s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Antônio Carlos Florêncio, Advogado: Dênis Sarak, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 818 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11662-88.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio S. Yamanaka, Agravado(s): GERALDO BRUGNOLI, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Advogada: Érika Domingos Kano, Advogada: Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11675-93.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FEDRIGONI BRASIL PAPEIS LTDA, Advogado: Fabiano Moreira, Agravado(s): ALEX ROBERTO PELLUCCI, Advogado: Henrique Duarte de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11793-39.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): JOAO DE AGUIAR ALMEIDA, Advogado: Danilo Alves Macedo, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11876-79.2016.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Evandro Luis Gregolin, Advogado: Wander de Lima Silva, Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): ATHOS JUNIOR FARIA SILVA, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 11988-31.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZILDA APARECIDA FERREIRA, Advogada: Adriana Garcia Rosa Anastácio, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "Rescisão indireta. Descumprimento de obrigações trabalhistas", por possível violação do art. 483, "d", da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 12096-43.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): MARIA ADEILDA GOMES DA SILVA, Advogada: Daniela Aparecida Marinelli Lemes, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12412-54.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga,



Agravado(s): TARCISIO DA SILVA SANTANA, Advogado: Alexandre Jose da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12435-38.2017.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): PAULO ROBERTO GOMES, Advogado: Lúcio Aparecido Martini Júnior, Advogado: Rodolfo Cunha Herdade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12535-68.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANA LUIZA DE ANDRADE, Advogada: Débora Rios de Souza Massi, Advogado: Andrea Fernandes Fortes, Advogado: Regiane Luiza Souza Sgorlon, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Antônio Marcelo Leite, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 12592-45.2016.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA, Advogada: Deborah Katia Pini Cutti, Agravado(s): AILTON DE SOUZA NEVES, Advogado: Manoel Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12738-64.2017.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Caroline Martins Reis, Agravado(s): MARCOS RAFAEL FABIANO RIBEIRO MARTINS DE SOUZA, Advogado: João Paulo Avansi Graciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13263-37.2017.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): CAMILA BRENDA FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Heloyse Aparecida Alves de Souza Nascimento Giotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 13284-51.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Bruno Papile Poloni, Agravado(s): PAULO SERGIO IZAIAS, Advogado: Claudinei Aparecido Mosca, Advogado: Gustavo Sauniti Cabrini, Advogado: João Alberto Hauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 15040-57.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): LOURIVAL DE OLIVEIRA MENDES, Advogada: Anna Carolina Viola, Embargado(a): RJA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCP e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 17396-98.2017.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Erlls Martins Cavalcanti, Agravado(s): JANAINA LOIOLA SOUSA E OUTRA, Advogado: Gustavo de Castro Nery, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Átila Sauner Posse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 17512-16.2017.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, Procurador: TIAGO ANDERSON LUZ FRANÇA, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO MENDES ARAÚJO, Advogado: César Augusto Pacífico de Paula Maux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 18522-78.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procuradora: Jacqueline Aguiar de Sousa, Recorrido(s): DULCIMAR BORBA FERRO, Advogada: Meyre Marques Bastos, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20070-37.2019.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): AIRTON LUIZ MERLO, Advogado: Otacílio Vanzin, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20159-02.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): CESAR ROBERTO HAHN, Advogado: Cezar Corrêa Ramos, Advogado: Manoel Fermio da Silveira Skrebsky, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 20166-42.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SIDERAÇÃO S.A., Advogado: Alexandre Cerqueira Gil, Embargado(a): VERIDIANA ESTAUBER, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20226-73.2018.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ABNER FRANCISCO LAUXEN, Advogada: Luana Ferrari, Agravado(s): DANILO CLAUDIMIR LOMBARDI, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20275-65.2018.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUCAO E SOLUCOES URBANAS LTDA, Advogado: Caroline Urbanski de Oliveira, Advogado: Alexandre Venturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20346-60.2017.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Abimael de França Melo, Agravado(s): JOCELAINE FERREIRA, Advogado: Maurício Daniel Bartzen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20534-50.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anúbia Secco Giaretta, Procuradora: Flávia Vianna Peró Mascia, Agravado(s) e Recorrido(s): RUBENILDO DE AZEVEDO IGNÁCIO, Advogado: Oscar Cansan, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do art. 64, § 3º, do NCPC; e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20540-26.2016.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): LUCIANE PEREIRA GARCIA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: João Rodrigo da Luz, Advogada: Maria de Lourdes Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20617-65.2016.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ACADEF, Advogado: Simone da Rosa Pereira Colombo, Advogado: Adenir Maiato da Costa,



Advogada: Danielle Henkel Bohrer, Embargado(a): BRUNA MAIARA CARDOSO, Advogado: Victor Rocha Nascimento, Advogada: Greice Teichmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: AIRR - 20724-48.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIA MANFROI, Advogado: Daniela Gelatti, Agravado(s): DANONE LTDA, Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 253 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20919-15.2017.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): HELENA BERNARDES LOPES, Advogado: Cauê Santos de Mello, Advogada: Diandra Santos de Mello, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Fabiana Zysko, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20938-52.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MAURI HILGERT ARENHARDT, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Angelica Prevedello Sarzi, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Antônio João Domingues Largura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20965-26.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): PATRICIA DOS SANTOS FONTOURA, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21046-98.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Procuradora: Virginia Soares de Martino, Agravado(s): LUCIANA ALBANI, Advogada: Rossana da Costa Barth, Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21226-57.2015.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Marcela Berwanger Lucero, Agravado(s): CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., , Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., , Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21303-66.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Maria das Graças Silva da Silva, Agravado(s): CLEITON GUTERRES KLEMTZ, , Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Guinther Machado Etges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21487-76.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): MATHEUS PRATES FARIAS, Advogado: Cezar Corrêa Ramos, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Fernanda de



Oliveira Livi, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 884 do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015 e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 21796-56.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21830-69.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Joao Mario Bergesch, Agravado(s): JULIA MARIA SOUZA DA SILVA, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 24418-25.2019.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H LTDA., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Advogada: Gabriela Duailibi Siqueira, Agravado(s): ELIXANDRA FERNANDES BENITES, Advogado: Rafael Candido Ferreira Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 25265-35.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Alvaír Ferreira, Embargado(a): PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE - EIRELI, Advogado: Leonir Cânepa Couto, Advogado: Ricardo Augusto Pegolo, Embargado(a): CARLOS ALVES DE MELLO, Advogada: Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogada: Patrícia Costa Abid, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: Ag-AIRR - 39800-05.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Paulo Coussirat Junior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão agravada; e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64800-60.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ASCOP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 66900-34.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Fernando Henrique Médici, Agravado(s): AERTON APARECIDO REBUSTINI, Advogado: Rodrigo Martins Sisto, Advogada: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 72800-65.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



BRASHIDRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marcelo Delevedove, Agravado(s): BERNADETE PAULINO, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 94000-65.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ERCÍLIO ALVES DA SILVA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da parte reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo, a fim de que passe a constar do dispositivo do acórdão embargado: "II - conhecer do recurso de revista da parte reclamante apenas quanto ao tema INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO MORAL. LIMITAÇÃO AO USO DO BANHEIRO, por violação do art. 5º, V e X, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por assédio moral, no importe de R\$ 10.000,00, determinando-se a observância da Súmula 439 do TST quanto aos juros de mora e à correção monetária"; **Processo: Ag-AIRR - 100118-37.2016.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Daniel da Silva Campos, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE LIMA, Advogada: Carolina Castelo Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-RRag - 100161-42.2017.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Rodrigo Moreira, Agravante(s) e Agravado(s): EDNA PEREIRA, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pelo Banco do Brasil S.A.. E, negar provimento ao agravo interposto pela reclamante; **Processo: AIRR - 100203-94.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): THIAGO MASSENA CHAVES, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100234-97.2018.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), , Agravado(s): MARCIA DA SILVA PINHEIRO COSTA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100246-02.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROMULO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dário Martins de Lima, Agravado(s): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTRA, Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 100270-31.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Wander de Lima Silva, Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA BEATRIZ RAMALHO BORBA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento interposto pela UTC Engenharia S.A. e não conhecer do recurso de revista interposto pela Petrobrás; **Processo: Ag-AIRR - 100330-39.2018.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ALESSANDRA



DA SILVA HENRIQUES, Advogado: João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Elson Heleno Borges Carvalho, Advogado: Thiago Rego Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100406-70.2017.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WANDERSON LENO ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Amanda Verri Gomes de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100422-57.2018.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): DANIELE DOS SANTOS CAVALCANTE, Advogado: Luiz Felipe Barbosa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100430-72.2016.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Agravado(s): BRUNO DA SILVA PINTO, Advogado: Fábio Kik da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100443-74.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): JEFFERSON SILVA ALVES LIMA, Advogado: Vilson Da Silva de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100455-65.2017.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ALINE BEATRIZ DE MATTOS VICENTE GOULART, Advogado: Felipe Scramignan Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100523-54.2018.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): NILZENIR SANTOS DA COSTA REIS, Advogado: Alexandre Neves Nogueira, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100525-78.2016.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELE PEREIRA, Advogada: Carina Pires Sardinha, Advogada: Beatriz Bione Pereira, Agravado(s): PERSONALE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Advogado: Dário Martins de Lima, Advogado: Marcelo Augusto Teixeira Brandão Camello, Advogado: Lauro Mário Perdigão Schuch, Agravado(s): BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada: Soraya Ramos Gomes Perna, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100528-81.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUCIMERY DE MELLO SOUZA, Advogado: Willians Belmont de Moraes, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 100593-24.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): CAROL BARROS CRUZ DE CARVALHO, Advogado: Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Advogado: Pedro dos Santos Clarino, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Vera Lúcia Costa Bethencourt, Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100633-27.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANTONIO DA GRACA MAGALHAES, Advogada: Ana Cristina Gonçalves Aderaldo, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100653-72.2018.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): VINICIUS MORAES LOPES, Advogada: Paula Barbosa Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100754-70.2016.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LUCIMAR FERREIRA DE MENDONCA, Advogado: Abílio Augusto Ricardo Chaves, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100758-17.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDREA DA COSTA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100803-72.2017.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Agravado(s): ANQUIMAR COELHO DA SILVA, Advogado: Renato Nunes da Silva Carneiro, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100818-93.2017.5.01.0265 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ROBERTO DA CONCEICAO VIEGAS, Advogado: Cristina Araújo Ramos, Advogada: Patrícia Dayse Cunha Barbosa Láu, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100971-23.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Maria das Dores Streiling, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALESSANDRO ALMEIDA CARLOS, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da Petróleo Brasileiro S.A. e da UTC Engenharia S.A. (em recuperação judicial); **Processo: AIRR - 101014-51.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, Advogado: Jair Francisco de Azevedo, Agravado(s): LAIZ REGINA AZEVEDO VASCONCELLOS, Advogada: Márcia Ansuatigui Mariano, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE



PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101035-83.2016.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): SIMONE DE BARROS ARAUJO BRITO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101258-43.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): ROGERIO ESTEVES PEREIRA JUNIOR, Advogada: Thábata Ribeiro da Costa Dantas, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101455-30.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ANA GABRIELA DA SILVA MINEIRO CITRO, Advogado: Talita Fernandes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101506-57.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): LUANA DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Felipe Luiz César de Sousa Vieira, Advogado: Marcelo Peixoto da Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 101722-58.2016.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): FILIPE LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco José Telles da Silva, Advogado: Eliúde Telles da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, aplicando-lhe multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 101745-51.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravante (s) e Agravado (s): FABIULA DE SOUZA PINTO, Advogado: Luiz Ernesto Nogueira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 101796-06.2016.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DÉBORA LINA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101932-59.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): LUCIANE LACERDA DE OLIVEIRA PESSOA, Advogado: Kleiton Guedes Pereira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102961-53.2016.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Assaid Sfair da



Costa Rocha, Agravado(s): VALMIR VICENTE DO NASCIMENTO, Advogado: Flávio José Silva Martins, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 106500-73.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SANTA RAQUEL PECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Luciana Teles Filogônio Abreu, Embargado(a): BERNARDO BICALHO GEO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 123200-36.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): NAIR KASMAREK VAZ, Advogado: Gerônimo Antônio Defaveri, Recorrido(s): EMPRASER EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: AIRR - 144500-90.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL SPIERO, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Advogada: Líbia Alvarenga de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 256300-95.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Juliana Medeiros da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Agravado(s): SILAS DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 280000-73.2001.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAURI MARCELINO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 309100-13.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): KATIA PATRÍCIA VIEIRA, Advogado: Murilo César Rosa Júnior, Recorrido(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes; **Processo: AIRR - 423400-28.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ELISA HARMÍ NISHII LOURENÇO, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000162-70.2017.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Regis Lattouf, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): MARIA PAULO RODRIGUES, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Recorrido(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1000382-48.2016.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ TEÓFILO MENDES, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO



POPULAR - FURP, Advogado: Alexandre Cesar Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000415-96.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDNO MARCELINO DA SILVA, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do artigo 950 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000482-11.2019.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): LUCIANA ALVES SANTOS NUNES, Advogado: Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes, Agravado(s): GTR SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI - EPP, Advogado: Carlos Eduardo Quadros Domingos, Advogado: Ricardo Alexandre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000491-73.2019.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Clarisse Scafuto Barbosa de Castro, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogado: Maria Gabriela Caixeta Laranjeiras, Advogada: Flávia Pias de Oliveira Ramos, Advogada: Denise Campos Fischer, Agravado(s): KARINA DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000570-43.2016.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ANDRE LUIZ CESAR, Advogada: Nanci dos Santos Nascimento, Advogado: Antônio Ari Costa Júnior, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Youssef Boukai, Advogada: Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000697-82.2019.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: André Rodrigues Inacio, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Advogado: Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000719-13.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROBERTO JURANDIR ANDREAZZA FILHO - EPP, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Luiz Gustavo Lemos Fernandes, Embargado(a): DANILO DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Suzane Santos Pimentel, Advogado: Marcelo Pavão de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1000722-48.2018.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PEDRO LUIZ CARDOSO DA CRUZ, Advogado: Miguel Tavares Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, Advogado: Francisco Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000806-56.2019.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EVERSON DONIZETE ANTUNES, Advogado: Manoel dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000824-33.2019.5.02.0603**



da 2a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): VALDIRENE BATISTA BARROS, Advogado: José Mendonça Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000922-17.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Telma Elita da Costa, Agravado(s): SANDRA GOMES DA SILVA, Advogada: Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Silvio Cesar Monteiro de Souza, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): AUTO POSTO LUZ LTDA, Advogado: Ana Carolina Marson Rocha, Agravado(s): ELIANA DOS SANTOS MOURA, Advogado: Ana Carolina Marson Rocha, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Ana Carolina Marson Rocha, Advogado: Fausto Jose da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000974-23.2018.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventili Marques, Agravado(s): GLORIA MARIA SALES DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Jose Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER E VENCER, Advogado: Andrey Villani Calado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 1001070-64.2019.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): POLIMOLD INDUSTRIAL S/A, Advogado: Fernando Duque Rosa, Agravado(s): RAFAEL CASTRO DE SOUSA, Advogado: Daniel Siqueira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1001172-19.2018.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FABIO PAULO GUIGA, Advogada: Ana Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001199-32.2018.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001216-07.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Agravado(s): LAZARO DE OLIVEIRA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001270-40.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): GILMARIA SOUZA SENA, , Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001494-15.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GALDI DE NOROES, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Advogado: David Lean de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001631-16.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Andrea Augusta Pulici, Agravado(s): GILVANDI PALMEIRA DE ASSIS, Advogado: Flávio Galvanine, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 162513-00/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o



provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001780-41.2016.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Marcelo Franco Leite, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001864-81.2018.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Sousa Mariano, Advogado: Wagner Junior Horta Moreira, Agravado(s): JOSE NALDO MOUTINHO DA SILVA, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001897-02.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JORGE GONCALVES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1002507-95.2017.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Luciana Nazima, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): OSNEL ETIENNE, Advogado: Arley Donizete Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1463300-25.2001.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Agnaldo M Albanezi Bezerra, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): RONIELLI KARIN DA SILVA, Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Advogado: Leonardo Reichmann Moreiro Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 261-56.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: VALSIR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "Terceirização. Atividade-Fim - Isonomia"; **Processo: RR - 154-65.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista que a matéria objeto do recurso envolve "Terceirização. Atividade-Fim - Isonomia". Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 495-18.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): GERALDO ANTÔNIO KRZYWY, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 865-90.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CATARINA PIRES DE CAMARGO VILLALBA, Advogado: Rubens Harumy Kamoi, Agravado(s): CARMEM MIRIANE DE PINHO FRANZOSI, Advogado: Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): MESSIAS DE SALES RIBEIRO FILHO, Advogado: Moacir Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para



a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 800-22.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno.; **Processo: RRAg - 1000246-66.2017.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTER NORTE S.A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Vera Lúcia Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Observação 1: o Dr. Gaudio Ribeiro de Paula falou pela parte CENTER NORTE S.A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO; **Processo: RR - 69600-74.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): GLADIMIR FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Ariel Stopassola, Advogado: Felipe Luiz Garbulha Lindoso, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes. Observação 1: o Dr. Felipe Luiz Garbulha Lindoso falou pela parte GLADIMIR FREITAS DOS SANTOS; **Processo: ARR - 1073-66.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ DE ALENCAR MARTINS, Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): RIZATTI & CIA. LTDA. E OUTROS, Advogado: Paulo de Tarso Careta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas a pagarem o adicional de periculosidade e reflexos e honorários periciais, cujo valor será apurado em liquidação de sentença. Honorários periciais ficam a cargo das reclamadas. Custas, pelas reclamadas, fixadas em R\$ 640,00 calculadas sobre o novo valor da condenação de R\$ 32.000,00. Observação 1: o Dr. Paulo de Tarso Careta falou pela parte RIZATTI & CIA. LTDA. E OUTROS. Observação 2: o Dr. Alessandro Ap. Moreira de Oliveira falou pela parte JOSÉ DE ALENCAR MARTINS; **Processo: ARR - 1202-64.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TIAGO GRESS PEREIRA, Advogado: Fernando Rumiato, Agravado(s) e Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS-PPR. 2015 E 2015. NORMA INTERNA", por contrariedade à Súmula 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar a PPR de 2014. Custas fixadas em R\$ 80,00 calculadas sobre o novo valor da condenação de R\$ 4.000,00. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1058-11.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA., Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS TRANSPORTES



RODOVIÁRIOS DE FOZ DO IGUACU, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Suzana Valdenir Perboni, Advogado: Erian Karina Nemetz, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do sindicato autor (substituto processual) apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO DE MOTORISTAS E COBRADORES A NÍVEIS NOCIVOS DE "VIBRAÇÃO" NOS ÔNIBUS. DANO COLETIVO CONFIGURADO", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais), reversível ao FAT, decorrentes da exposição dos trabalhadores da empresa, motoristas e cobradores de ônibus, a níveis de vibração potencialmente nocivos à saúde, com incidência de juros legais desde o ajuizamento e correção monetária a contar desta decisão, nos termos da Súmula 439 do TST. Valor da condenação acrescido em R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Custas adicionais de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).Observação 1: o Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FOZ DO IGUACU, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1260-85.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -- COPEL, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: André Henrique Mauad, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Terceirização. Concessionária de Serviços de Energia. Previsão no Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995. Licitude da Terceirização, Inclusive em Atividade-Fim da Tomadora de Serviços. Tese Firmada Pelo Supremo Tribunal Federal, nos Autos da ADPF nº 324, dos Recursos Extraordinários em Repercussão Geral ARE Nº 791.932-DF (Tema Nº 739) e RE nº 958.252-MG (Tema nº 725) e das Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 26 e 57, Julgadas Procedentes para Declarar a Constitucionalidade do Citado Dispositivo Legal" por violação do artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a ação. Fica prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista da reclamada, bem como do recurso de revista adesivo interposto pelo Ministério Público do Trabalho.Observação 1: a Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, patrona da parte COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -- COPEL, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1010-18.2017.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Deláide Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NO ESTADO DO PARA, Advogado: Marcelo Gustavo Coelho da Costa, Recorrido(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, Advogado: Claudia Cristina Queiroz Ferreira, Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Advogada: Gabriella Moraes dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na ação civil pública.Observação 1: o Dr. Marcelo Silva de Freitas falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NO ESTADO DO PARA.Observação 2: o Dr. André Luiz Serrão Pinheiro falou pela parte ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ; **Processo: RR - 1257-40.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JESSICA FREIRE CAMPOS, Advogado: Breno Vieira Nunes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano



Neto, Advogado: Paulo César Gallego, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Observação 1: o Dr. Gustavo dos Santos, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 17082-41.2015.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): DAVID ROSE DOS SANTOS LUCAS, Advogado: Natanael Gonçalves Garcez, Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da parte SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1000236-37.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS MEIRA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Ticiania Lima Cordeiro da Costa, patrona da parte BANCO SAFRA S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 10173-83.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE FIAÇÃO, TRAÇÃO, LUZ E FORÇA DE ARARAQUARA, Advogado: Robson Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "Multas. Embargos de declaração considerados protelatórios", por possível violação do art. 1.026, § 2º, do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: a Dra. Michele Campos Regis falou pela parte COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL; **Processo: AIRR - 811-70.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Rosane Patrícia Pires da Paz, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Davi José Paz Catunda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Observação 1: o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da parte CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 517-65.2018.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Leandro Weder da Silva Marra, Agravado(s): DIEGO JOSE DE SOUZA SILVA, Advogado: Thiago Dias Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Alessandro Marius O. Martins, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 24085-81.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO LOURENCO LIMA, Advogado: Vanderlei José da Silva, Advogada: Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Andre Luis Xavier Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 375-20.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrente(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): GISELE DOS ANJOS CANDIDO, Advogado: Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade: I) determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet.235062-07/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada de substituição do depósito recursal pelo seguro garantia, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; e II)



conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "Terceirização. Serviços De Call Center. Empresa De Telefonia. ADPF Nº 324 E RE Nº 958.252. Tese Firmada Pelo STF Em Sede De Repercussão Geral. Licitude", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica prejudicado o exame dos demais temas dos recursos de revista das reclamadas. Mantido o valor da condenação. Custas em reversão pela reclamante, a qual fica dispensada do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita; **Processo: RR - 388-18.2016.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Alice Nogueira e Oliveira, Recorrido(s): ROSANGELA MARIA DE JESUS SANTANA, Advogada: Ariana Freire Pinho, Recorrido(s): NABLA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Jaime de Moraes Veras Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que foi imputada à segunda reclamada; **Processo: ARR - 878-57.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): LAPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dennis Borges Santana, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da requerida; e II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 1105-72.2018.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Marco Aurélio Milantonio Junior, Advogado: Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Walter Tierling Neto, Agravado(s): LUCIA SOARES, Advogado: Andréia Strassburger, Advogada: Vanessa Cristina Sanches Cecatto, Agravado(s): VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Silvio Rorato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-RR - 1348-14.2017.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ROSEMERI DALPOSSO KUHN, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1580-10.2017.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SHIRLEY PEDROSA DE MOURA, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A. E OUTRA, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 218615/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC, e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1626-70.2016.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RUBEM SILVIO CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo Maciel Bezerra Lima, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Isabelle Soares Cantao, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Gerardyne Pascaretta Bessone de Vasconcelos, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Advogado: Scyla Andrea Calistrato dos Santos Brito, Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Raquel Silveira Marinho Falcao Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1630-90.2017.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CINTIA MARIA ALVES, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1636-10.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO CABRAL VIEIRA PLOUVIER, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MASSA FALIDA de DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1888-10.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): KACHAN COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Roberto Cury Rezek Andery, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Débora Cristina Thomé de Sant'Anna, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARCELO DE ALMEIDA, Advogada: Solange Aparecida Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10634-56.2019.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MIRLENE DE JESUS DA CONCEICAO, Advogado: Nathan Porto Lima, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 171366/2020, ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada BRF S.A. como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC, e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20281-55.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): RAFAEL BARBOSA RIGON, Advogada: Paula Bartz de Angelis, Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO A.J. RENNER S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 24136-27.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTT, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Embargado(a): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Renato Noriyuki Dote, Embargado(a): MULTI ENERGISA SERVIÇOS S.A., Advogado: Wilson Vieira Loubet, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos modificativos; **Processo: AIRR - 100586-16.2017.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leila Cardoso dos Santos, Agravado(s): EDILENE FELICIANO DA SILVA, Advogada: Morgana da Costa Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001487-18.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NIVALDO APARECIDO TANNER E OUTROS, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001587-04.2019.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura,



Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Agravado(s): FELIPE MASTER ALIMENTOS EIRELI, Advogada: Maria Cristina Porto de Luca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001845-44.2017.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANA PAULA LOPES BRASIL SZWARC, Advogado: Vítor Rodrigues Moura, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 1218-97.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTROS, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravante(s) e Recorrido(s): JEAN DAVID DOS SANTOS MONTE, Advogado: Ronaldo Braga Trajano, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 1510-04.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): FABIO EDUARDO PALOMA PINTO, Advogada: Juliana Martins Pereira, Advogada: Clair da Flora Martins, Agravante (s) e Agravado (s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 10219-86.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Advogado: Luiz Gentil de Souza Faluba, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 11204-58.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA – FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PAULO VIEIRA E SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 1000073-52.2018.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA REGINALDA RODRIGUES DEL NERO, Advogado: Artur Eduardo Valente Aymoré, Recorrido(s): GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA., Advogado: Deusdédite Rodrigues de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ARR - 1074-21.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MADALENA LIMA DE ABREU, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. HINO MOTIVACIONAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor acrescido à causa, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela reclamada; **Processo: RR - 1441-86.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Lúcio Mesquita, Recorrido(s): CLEIA PAULA DOS



SANTOS, Advogado: Emerson Takayuri Kimura, Advogado: Ricardo Alberto Escher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cerceamento do direito de defesa. Ausência de juntada da carta de preposição no prazo determinado pelo juízo. Aplicação da revelia e confissão ficta", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos da revelia e confissão ficta, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que profira novo julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 1293-22.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEXANDRE ROBERTO RODRIGUES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Luciane Santos de Freitas da Silva, Recorrido(s): GDC ALIMENTOS S.A., Advogado: César Alexandre dos Santos, Advogado: Vinicius Magalhaes Parada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de embargos de declaração (fls. 512-515), quanto à condenação da reclamada relativa ao pagamento de indenização por danos morais, e restabelecer a sentença de fls. 481-496, no tocante à determinação de atualização dos danos morais "a partir da publicação desta sentença", bem como quanto à pensão civil e constituição de capital, na forma da fundamentação. Custas processuais revertidas à reclamada. Às dezessete horas e onze minutos a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes faz condolências a morte do Deputado Federal Aroldo Lima, com adesão de todos os presentes na sessão. Às dezesseis horas e vinte e quatro minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:23036400672
2

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:23036400672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2, ou=00360305134224, cn=JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:23036400672
Dados: 2021.06.09 15:32:56 -03'00'

JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA

Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
Dados: 2021.06.22 10:56:03 -03'00'

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO

Secretário da Segunda Turma